

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 1.075, DE 2011

Dispõe sobre a eliminação controlada das Bifenilas Policloradas - PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e a eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs, e dá outras providências correlatas.

EMENDA N° 4

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º:

"Art. 7º Os demais transformadores, capacitores e outros equipamentos, elétricos ou não, ou produtos contaminados com PCBs que não se enquadram nas condições previstas nos artigos 4º a 6º deverão ter a sua destinação final até 31 de dezembro de 2020."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado DR. UBIALI
Relator